



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

REQUERIMENTO APOSENTADORIA

Nome: _____

Siape: _____ Cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____ Lotação: _____

1. Confirmação/Atualização de dados

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

ATENÇÃO, mantenha seus dados sempre atualizados! Qualquer contato da Instituição será realizado através dos dados aqui informados.

2. Opção de contagem em dobro da Licença Prêmio por Assiduidade (LPA)

- Não autorizo o cômputo dos períodos de licença prêmio não gozados.
- Autorizo o cômputo dos períodos de licença prêmio não gozados, renunciando ao usufruto e à desaverbação dos referidos períodos.

3. Declaração de vínculo

Declaro, para fins de concessão de aposentadoria voluntária, que:

- Não possuo outro vínculo público (cargo, emprego ou função).
- Acumulo outro cargo, emprego ou função pública no Órgão _____, com a jornada de trabalho semanal de _____ horas.
- Possuo outra aposentadoria vinculada ao Órgão _____.
(Anexar declaração do respectivo Órgão em que tenha a acumulação declarada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

4. Dependentes do Imposto de Renda

- Não possuo nenhum dependente declarado no Imposto de Renda.
- Possuo _____ (informar quantidade) dependentes declarados no Imposto de Renda. (OBS: o alimentando, em caso de pensão alimentícia, não se enquadra como dependente)

5. Recadastramento

- Declaro ter ciência da obrigatoriedade da realização do recadastramento anual, no mês de meu aniversário, em qualquer agência da Instituição Bancária Credenciada na qual sou correntista, como condição básica para a continuidade do recebimento do provento (ON nº 1/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6. Julgamento do ato de aposentadoria

- Declaro ter ciência de que o ato de aposentadoria está sujeito à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU) que, por sua vez, diante de constatação que possa levar à negativa de registro do ato, assegurará ao interessado a oportunidade do uso das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sempre que transcorrido lapso temporal superior a cinco anos quando da apreciação (Acórdão nº 587/2011 - TCU – Plenário, item 9.2).

Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”